

PROCESSO Nº : 7.222-2/2010
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2009 – RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
RECORRENTES : **No 1º Recurso** - Murilo Domingos, Sebastião dos Reis Gonçalves, José Augusto de Moraes, Bolanger José de Almeida, Milton Nascimento Pereira e Faustino Antônio da Silva Neto
No 2º Recurso – Sebastião José Fio da Costa, João Simão de Arruda, Manoel Gonçalo de Almeida e Ismael Alves da Silva

EXMO. CONSELHEIRO RELATOR:

Trata-se de recursos ordinários interpostos pelos senhores acima elencados, que estiveram à frente da administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no exercício de 2009, com vistas à reforma do **Acórdão nº 3.797/2010**, que julgou irregulares com determinações de ressarcimentos aos cofres municipais e aplicação de multas, as contas anuais de gestão daquele município, no exercício de 2009.

Após análise dos recursos, pelos auditores desta Secretaria e parecer n. 2630/2013 do Ministério Público de Contas, retornam os autos a esta Secretaria de Controle Externo para verificação da divergência entre os relatórios físico e digital, salienta-se que o correto é o relatório constante do processo, ou seja, o físico.

Diante da impossibilidade da substituição, foi inserido nos autos digitais, novamente, o relatório técnico de recurso para que as informações fiquem compatíveis. Observando que o **item 16** é que estava divergente.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Antonio Joaquim, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2013.

Lúcia Maria Taques Alencar
Secretária de Controle Externo